



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



### LEI MUNICIPAL N° 1141 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

***"Dispõe sobre a de Revisão Geral Anual, prevista no art. 37, X, da CF/88, e reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santana do Paraíso/MG e dá outras providências."***

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aprovada a recomposição do valor do vencimento-base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo ativos efetivos, comissionados, contratados temporariamente, agentes públicos, sendo 5,93% a título de recomposição pelo INPC/IBGE mais 2,07% de aumento real, totalizando 8% (oito por cento).

**Parágrafo único.** A recomposição/reajuste de que trata o "caput" será a partir de 1º janeiro de 2023, sendo que o valor retroativo será pago em 3 (três) parcelas, nas folhas dos meses de maio, junho e julho de 2023.

**Art. 2º** No caso específico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) será aplicado o piso salarial nacional disciplinado no §9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, no valor de 2 (dois) salários mínimos, já reajustado desde janeiro de 2023.

**Art.3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 18 de abril de 2023.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal